



- LEI Nº 404, de 12 de Novembro de 1962

Autoriza a construção de próprios municipais.

A Câmara Municipal de Ouro Fino decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

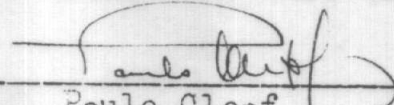
Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a construir, mediante concorrência pública ou administrativa, obras de próprios municipais, de acordo com os projetos, orçamentos e especificações a serem elaborados pelo Serviço de Obras da Prefeitura, podendo, para esse fim despende até a importância de Cr\$ 500.000,00 (quinhentos mil cruzeiros);

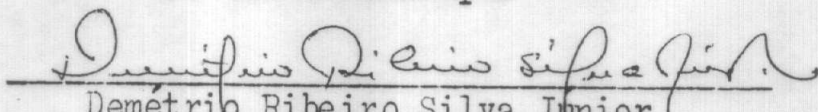
Art. 2º- Para ocorrer a despesa autorizada no Artigo anterior, será consignada dotação própria no Orçamento para o exercício de 1963, sob o Código 8-87-2;

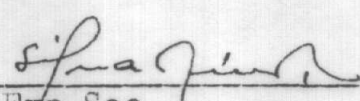
Art. 3º- Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1963.

Mando, portanto, a todas as autoridades e a quem o conhecimento desta Lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Ouro Fino, aos 12 de Novembro de mil novecentos e sessenta e dois (1962).


Paulo Clepf
Prefeito Municipal


Demétrio Ribeiro Silva Junior
(Chefe do Serv. Ed. resp. Exp. Sec. Prefeitura)

Registrada. Livro n. II. Fls. 32 - 
Resp. Exp. Sec.